

[Signature]
 Prefeito Municipal

Secretário

Lei n.º 7/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, Sanctiono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil euzentros), para as despesas da inauguração da Usina Hidroelétrica do Governador, a qual fornecerá energia elétrica à esta cidade e a Vila de Tirmmond, deste Município.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1959

[Signature]
 Prefeito Municipal
 Prestes Pinna
 Secretário

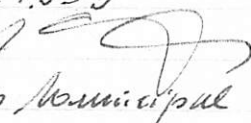
Lei n.º 8/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, Sanctiono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em doar e titular ao Clube Esportivo de Espigão Alto, os lotes

n.º 1, 2, 6, 7, 8, 9 e 10 (um, dois, seis, sete, oito, nove e dez) -
da Quadra n.º 1 (um) da Vila de Espigão Alto, neste Mu-
nicipio, Patrimônio Municipal, para instalação de sua
sede e campo de esportes.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário -
Gabinete do Prefeito Municipal de Grammaes do
Sul, em 28 de novembro de 1959

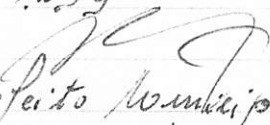

Prefeito Municipal
Drestes Amaral
Secretário

Lei n.º 49/59. -

A Câmara Municipal de Grammaes do Sul, En-
tado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, Assi-
nomo a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Tode Executivo autorizado em
doar o titular ao "Athletico Esporte Clube", os lotes
n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (um, dois, três, quatro, cinco, seis, sei-
te e oito) da quadra n.º 8 (oito), da Vila de Rio Bonito,
neste Município, Patrimônio Municipal, para se-
rem instalados a sua sede e campo de esportes.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Grammaes do
Sul, 28 de novembro de 1959


Prefeito Municipal
Drestes Amaral
Secretário